

Lei nº 739, de 29 de outubro de 2007.

Acresce dispositivo ao inciso II, artigo 1º da Lei nº 616, de 23 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

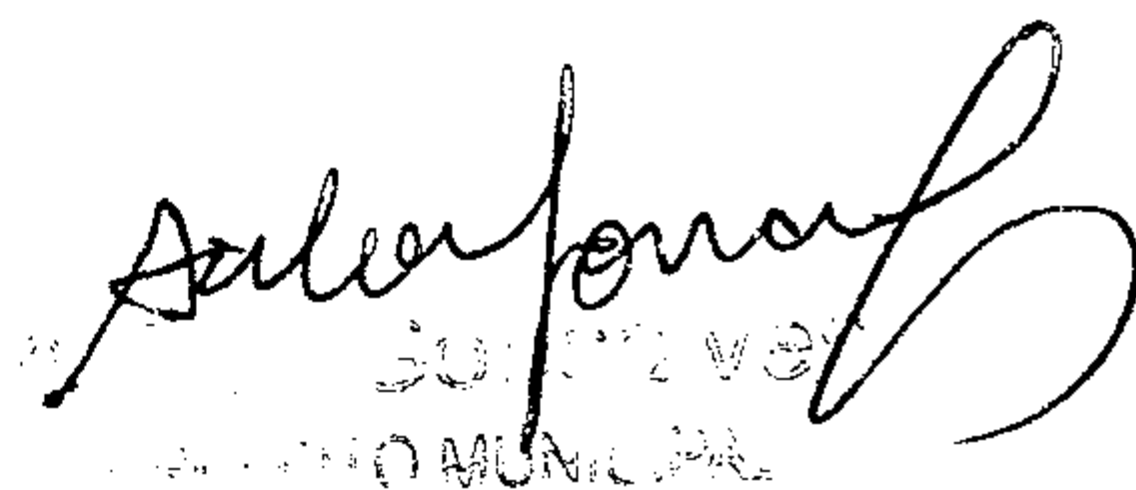
Art. 1º. O inciso II do artigo 1º da Lei nº 616, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O projeto básico de utilização dos recursos mencionado anteriormente poderá ser substituído por relatório social atestando a necessidade de reforma/construção com estimativa de material necessário indicado por engenheiro competente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de outubro de 2007.



MELHOR PARA SE VIVER
PREFEITURA MUNICIPAL